



PREFEITURA DE MARACANAÚ  
LEI Nº 1.972, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

**PRORROGA O PRAZO DE ENQUADRAMENTO  
PREVISTO NO ART. 13 DA LEI Nº 1.872, DE 29  
DE JUNHO DE 2012 – PCCV DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, NA  
FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O prazo de enquadramento previsto no art. 13 da Lei nº 1.872, de 29 de junho de 2012 – PCCV dos Servidores Públicos do Poder Executivo fica prorrogado para 1º de julho de 2013.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros do respectivo enquadramento a partir de 1º de julho de 2013.

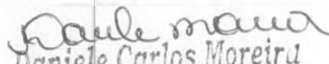
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM  
27 DE MARÇO DE 2013.**

  
**FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**AFIXADO**

EM: 27/03/13

  
Daniele Carlos Moreira  
MAT. 30370



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 021/2013  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.